

RESOLUÇÃO SESA n° 082/2020

Delega a competência de aprovação dos Termos de Referência, Termos de Dispensa e Termos de Inexigibilidade aos Diretores e Chefias das unidades que instaurarem os procedimentos de aquisição ou contratação.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando:

- o contido no § 2º do art. 5º do Decreto Estadual n° 4.993, de 31 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos desta resolução, entende-se como:

I - Termo de Referência: aplicado à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 59 e seguintes da Lei Estadual n° 15.608/2007 e Lei Federal n° 10.520/2002;

II - Termo de Dispensa: aplicado em situações de Dispensa de Licitação, fundamentado nos incisos do art. 34 da Lei Estadual n° 15.608/2007 e incisos do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993;

III - Termo de Inexigibilidade: aplicado em situações de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no *caput* e incisos do art. 33 da Lei Estadual n° 15.608/2007, além do *caput* e incisos do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 2ª Delegar a competência para aprovação dos termos citados no art. 1º desta Resolução, elaborados para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante procedimentos de licitação ou compra direta (dispensa e inexigibilidade de Licitação).

Art. 3º Fica a competência para aprovação dos termos citados no art. 1º desta resolução delegada, de acordo com qual é a unidade responsável pela elaboração, aos:

I - Diretor Geral da SESA;

II - Diretores da Diretoria Administrativa, Diretoria de Assistência e Vigilância em Saúde e Diretoria de Gestão em Saúde da SESA;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Diretores das Regionais de Saúde;

V - Diretores Gerais das Unidades Hospitalares;

VI - Diretor do Centro de Hematologia do Paraná;

VII - Diretor do Centro de Medicamentos do Paraná;

VIII - Diretor do Laboratório Central do Estado;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- IX** - Diretor da Escola de Saúde Pública do Paraná;
- X** - Diretor Geral do Centro Psiquiátrico Metropolitano;
- XI** - Chefe da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde;
- XII** - Chefe da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite;
- XIII** - Chefe do Centro de Atendimento Integral ao Deficiente;
- XIV** - Chefias dos Hemocentros; e
- XV** - Chefias dos Hemonúcleos.

Parágrafo Único - Na ausência de delegação ao responsável pela unidade demandante da aquisição ou contratação, deverá ser solicitada anuência à chefia do setor hierarquicamente superior que se encontre autorizada para tal.

Art. 4º A aprovação se dará mediante um despacho motivado no caderno administrativo, atestando a necessidade da aquisição do produto nas especificações, teor e condições dispostos no Termo de Referência, Dispensa ou Inexigibilidade, conforme o disposto no § 3º do art. 5º do Decreto Estadual nº 4.993/2016, conforme anexo I.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 082/2020

Protocolo: 00.000.000-0
Assunto: Licitação / Dispensa de Licitação / Inexigibilidade de Licitação / Pedido de Empenho. Aquisição / Contratação de (objeto).
Interessado: Nome da Unidade Demandante
Data: 00/00/2000

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade da aquisição/contratação, conforme demonstrado na folha nº _____, a regularidade das pesquisas de preço acostadas, bem como o critério adotado para afiação do preço máximo, também porque o descritivo anexado foi elaborado sem qualquer direcionamento, aprovo o presente Termo de Referência.

Valor máximo estimado para a aquisição de R\$ _____ (valor por extenso) para 180 (cento e oitenta) dias / 12 (doze) meses.


Diretor/Chefe da Unidade
SESA





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **5217/2020**
Título Resolução SESA nº 082/2020
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 22/01/2020 12:33

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [082.20.rtf](#)
177,69 KB

Data de publicação



23/01/2020 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

22/01/20
12:37



Nº da Edição do
Diário: 10611

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA